PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CUNHA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Segunda-feira, 09 de novembro de 2026 | Ano VI | Edição nº 1112

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal n°1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Dispensas - Aviso de Abertura 3

Poder Legislativo 33
Licitações e Contratos 33
Despachos 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha
CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

Câmara Municipal de Cunha
CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.cunha.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 – PRO. ADM. Nº 205/2026 - EDITAL Nº 091/2026

A Prefeitura Municipal de Cunha/SP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2026, às 08h00.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026, às 08h50.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2026, às 09h00.

LOCAL: Plataforma BLL Compras – https://bllcompras.com.

O edital e seus anexos poderão ser consultados na plataforma BLL Compras. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@cunha.sp.gov.br.

Cunha/SP, 09 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

.....

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 12/11/2026, via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cunha.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:www.cunha.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA OS SETORES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCILA:**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.2.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, para exercício de 2026.

A despesa que suportará a contratação será proveniente da dotação existente no Setor de Promoção Social descrita abaixo.

Desp.	Descrição	Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte de recurso
243	Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	06.001.08.245.0007.2055	3.3.90.39.00	05.510.0000.0551 Federal Assistência Social
240	Manutenção da Proteção Social Básica – Federal	06.001.08.245.0007.2054	3.3.90.39.00	05.510.0000.0551 Federal Assistência Social
229	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	06.001.08.122.0007.2038	3.3.90.39.00	05.510.0000.0551 Federal Assistência Social
192	Investimentos da Proteção Social Especial – MAC – Municipal	06.001.08.245.0007.1029	4.4.90.52.00	05.510.0000.0551 Federal Assistência Social
185	Investimentos do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	06.001.08.122.0007.1013	4.4.90.52.00	05.510.0000.0551 Federal Assistência Social
190	Investimentos da Proteção Social Básica – Federal	06.001.08.245.0007.1028	4.4.90.52.00	05.510.0000.0551 Federal Assistência Social

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DIOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

3.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: licitação@cunha.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: 12/11/2026 (observado o horário de funcionamento do Expediente administrativo).
3.1.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.1.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:
4.1. O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
4.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
4.3.3.2. Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

4.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.
4.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:
4.5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1° artigo 67 da Lei n° 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2° do artigo 67 da Lei n° 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento.
4.5.2. Comprovação de capacidade técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;

5. PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

5.2. A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
5.4. Deverão estar consignados na proposta:
5.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
5.6. Preço unitário mensal e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
5.6.1. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
5.6.2. Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
5.6.3. Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
5.6.4. Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos,

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.6.5. Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A formalização da contratação será feita por meio de contrato expedido pelo órgão e devidamente assinado dentro do prazo de 05 dias ou por meio de Solitacação de Fornecimento quando a obrigação for imediata nos termos do art. 95 da Lei 14133/2021.

8. PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha,06 de OUTUBRO de 2026.

Kátia Rosa de Moura de Campos tanajura
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra destinados à implantação, instalação, configuração e colocação em funcionamento de sistema de videomonitoramento e controle de acesso nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Promoção Social, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e a Casa Abrigo Trilhas da Infância.

A contratação compreenderá, conforme a necessidade de cada unidade, o fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema, vídeo porteiro, cabeamento e demais componentes indispensáveis, bem como serviços de instalação, configuração, testes, ajustes e mão de obra para automatização de portão na Casa Abrigo.

O objeto deverá ser executado de forma integrada, garantindo que os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação sejam compatíveis entre si e permitam o pleno funcionamento do sistema, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e dos orçamentos que integram a instrução do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar as condições de segurança, proteção patrimonial, controle de acesso e organização do fluxo de pessoas nas unidades públicas que executam serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.

As unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS possuem circulação diária de usuários, famílias, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, trabalhadores, visitantes e prestadores de serviços. Nesse contexto, a adoção de recursos de videomonitoramento e controle de acesso constitui medida preventiva e de apoio à gestão dos espaços públicos, contribuindo para a preservação dos equipamentos, do patrimônio municipal e, principalmente, para a segurança dos usuários e trabalhadores.

Na Casa Abrigo Trilhas da Infância, a necessidade apresenta caráter ainda mais específico, considerando a natureza do serviço de acolhimento institucional e a necessidade de controle adequado do acesso às dependências da unidade. A instalação de vídeo porteiro e o serviço de automatização do portão deverão contribuir para o controle de entrada e saída, sem prejuízo das rotinas de acolhimento, proteção e sigilo dos usuários.

A contratação também busca proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais, evitando que ocorrências relacionadas à segurança, acesso indevido ou danos patrimoniais comprometam a continuidade dos serviços ofertados à população.

A solução deverá observar os princípios da administração pública, a legislação de licitações e contratos, as diretrizes do SUAS, a proteção da privacidade dos usuários e trabalhadores e, quando houver tratamento de imagens que contenham dados pessoais, as disposições aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A contratação deverá ser precedida da adequada demonstração da necessidade, definição do objeto, pesquisa de preços, justificativa da escolha da solução, indicação dos recursos orçamentários e demais documentos exigidos para a regular instrução do processo de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações aplicáveis dos órgãos de controle.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

A contratação será composta pelo fornecimento de materiais e equipamentos e pela prestação de serviços de mão de obra necessários à instalação e funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica, de acordo com a necessidade identificada em cada unidade.

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

EMPRESA	UNIDADE	VALORES INFORMADOS	
		MÃO DE OBRA	MATERIAL
MC SISTEMAS SEGURANÇA ELETRÔNICA	CREAS	R$ 720,00	R$ 3.459,80
MC SISTEMAS SEGURANÇA ELETRÔNICA	CRAS	R$ 580,00	R$ 3.059,80
MC SISTEMAS SEGURANÇA ELETRÔNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ 580,00	R$ 3.007,80
MC SISTEMAS SEGURANÇA ELETRÔNICA	CASA ABRIGO	R$ 1.200,00	R$ 4.674,80
BJ SECURITY	CRAS	R$ 3.441,00	R$ 2.970,00
BJ SECURITY	CREAS	R$ 2.045,00	R$ 3.385,00
BJ SECURITY	CASA ABRIGO	R$ 1.110,00	R$ 3.295,00
BJ SECURITY	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	mão de obra R$ 520,00	
LR Monitoramento	CREAS	R$ 600,00	R$ 2.912,00
LR Monitoramento	CRAS	R$ 450,00	R$ 2.580,00
LR Monitoramento	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ 450,00	R$ 2.540,00
LR Monitoramento	CASA ABRIGO	R$ 960,00	R$ 4.037,60

ITEM	MATERIAL/ SERVIÇOS	EMPRESAS								MÉDIA	
		UNID.	QT	LR Monitoramento		MC SISTEMAS SEGURANÇA ELETRÔNICA		BJ SECURITY			
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRAVADOR DIGITAL MHDX 1204-C 4 CANAIS	Unid.	03	600,00	1.800,00	720,00	2160,00	680,00	2040,00	2.000,00	2.000,00
02	CAMERA VHD 1220 D G29 IR 20M	Unid	07	172,00	1.204,00	195,00	1.365,00	220,00	1.540,00	195,66	1.369,66
03	CAMERA VHD 1230 B G9	Unid	01	182,00	182,00	220,00	220,00	199,00	199,00	200,33	200,33
04	VIDEO BALUM PASSIVO	Unid	07	32,00	224,00	42,00	294,00	38,00	266,00	37,33	261,33
05	CAIXA DE CIRCUITO VBOX 1100	Unid	07	12,00	84,00	19,20	134,00	16,00	112,00	47,20	110,00

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

06	HD WD PURPLE SATA 1 TB	Unid	03	1.200,00	3.600,00	1.390,00	4.170,00	1.320,00	3.960,00	1.303,33	2.183,33
07	CABO LAN CAT 6	mts	40	6,90	276,00	7,80	312,00	7,30	292,00	7.33	293,33
08	CABO LAN U/UTP 4PX24 AWG CAT 5	mts	190	4,00	760,00	5,20	988,00	4,90	931,00	4,7	893,00
09	FILTRO DE LINHA 6 ENTRADAS	Unid	03	36,00	108,00	45,00	137,00	42,00	126,00	41,00	123,66
10	FONTE 12,8 VOLTS 1 AMPER	Unid	07	36,00	252,00	39,80	278,60	43,00	301,00	39,60	277,20
11	VIDEO PORTEIRO WI-FI ALLO WT7 LITE MULT HD	Unid	01	2.314,00	2.314,00	2.520,00	2.520,00	2.710,00	2.710,00	2.514,00	2.514,00
12	CABO FLEXIVEL ENERGIA PARALELO 2,5 ,,	Unid	20	8,90	178,00			9,40	188,00		
13	TOMADA DE SOBREPOR 10 A	Unid	01	15,00	15,00	20,20	20,20	18,20	18,20	53,40	53,40
14	ELETRODUTO GALVANIZADO ¾ BARRA 3M	Unid	01	26,60	26,60	32,10	32,10	29,70	29,70	29,46	29,46
15	MOTOR DESLIZANTE 1/3 HP 220V GAREN	Unid	01	490,00	490,00	630,00	630,00	560,00	560,00	560,00	560,00
16	CREMALHIRA RESIDENCIAL 1,50M BASE FERRO GOMO NYLON	Unid	03	72,00	216,00	88,00	264,00	82,00	246,00	80,66	242,00
17	CONTROLE REMOTO	Unid	04	35,00	140,00	46,00	184,00	42,00	168,00	41,00	164,00
18	SUPORTE DE AÇO PARA FIXAÇÃO DO MOTOR	Unid	01	200,00	200,00	290,00	290,00	240,00	240,00	243,33	243,33
19	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TODAS AS INSTALAÇÕES	Unid		2.460,00	2.460,00	3.050,00	3.050,00	2.900,00	2.900,00	2.803,33	2.803,33
TOTAL				R$14.529,60				R$ 16.826,90			

Os quantitativos exatos, modelos, marcas de referência quando tecnicamente justificadas, especificações, unidades de medida e valores unitários deverão ser consolidados no mapa de preços e na planilha definitiva do processo, com base nos orçamentos anexados e na solução efetivamente definida pela Administração.

Para fins de pesquisa de preços, foram apresentados orçamentos das empresas MC Sistemas Segurança Eletrônica, CNPJ nº 27.439.552/0001-57, e BJ Security, CNPJ nº 15.426.303/0001-48. Os valores deverão ser conferidos e consolidados pela Administração antes da adjudicação, especialmente quanto à separação entre material e mão de obra e quanto à correspondência entre cada orçamento e a unidade atendida.

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser empresa legalmente constituída e possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovando, quando exigido no processo, experiência na execução de serviços de instalação e manutenção de sistemas de segurança eletrônica, videomonitoramento, vídeo porteiro e/ou automatização de portões.

Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados à finalidade pública pretendida, compatíveis entre si, acompanhados de manuais e demais documentos técnicos aplicáveis, e instalados de acordo com as recomendações dos respectivos fabricantes.

A solução deverá contemplar todos os materiais, componentes, conectores, fontes, cabos, suportes, fixadores, acessórios e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, ainda que algum componente acessório não esteja individualmente descrito na planilha, desde que indispensável à execução do objeto contratado.

A instalação deverá ser realizada de maneira segura e organizada, com proteção da infraestrutura existente e recomposição dos locais eventualmente afetados pela execução dos serviços.

Os equipamentos deverão possuir capacidade adequada ao ambiente em que serão instalados e permitir operação, visualização, gravação e armazenamento das imagens de acordo com a solução técnica definida para cada unidade.

O sistema deverá ser configurado de forma a restringir o acesso às imagens e aos equipamentos às pessoas autorizadas pela Administração. As credenciais de acesso deverão ser entregues ao responsável indicado pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Na Casa Abrigo, a instalação e configuração deverão observar a natureza sigilosa do serviço de acolhimento institucional, evitando exposição desnecessária dos acolhidos e assegurando que o sistema seja utilizado exclusivamente para finalidades de segurança, proteção e gestão do serviço.

A contratada deverá manter sigilo sobre informações, imagens, senhas, plantas, instalações e demais dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto, sendo vedada a utilização, cópia, divulgação ou compartilhamento para finalidade diversa daquela autorizada pela Administração.

Quando houver necessidade de acesso remoto, este somente poderá ser habilitado mediante autorização expressa da Administração e deverá utilizar mecanismos adequados de autenticação e segurança.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução será realizada mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Promoção Social, após a formalização da contratação.

Antes do início da instalação, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais, quando necessária, para verificar pontos de instalação, infraestrutura elétrica e de rede, condições de fixação, trajetos de cabeamento e demais aspectos que possam interferir na execução.

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos de apoio, materiais de instalação e demais recursos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se pela segurança de seus trabalhadores e pela preservação dos bens públicos.

Após a instalação, deverão ser realizados testes individuais e integrados dos equipamentos, incluindo câmeras, vídeo porteiro, sistema de gravação, visualização, alimentação elétrica e automatização do portão, conforme aplicável.

A contratada deverá entregar o sistema em pleno funcionamento, realizar os ajustes necessários e orientar o servidor designado pela Administração quanto à operação básica, acesso e utilização dos equipamentos.

Qualquer alteração de solução, modelo, especificação ou componente que possa modificar o objeto ou o valor contratado dependerá de prévia autorização formal da Administração, observados os limites e condições estabelecidos na legislação.

A execução deverá minimizar a interrupção dos serviços socioassistenciais. Sempre que possível, os trabalhos deverão ser programados previamente com o responsável pela unidade.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

da ordem de serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento contratual ou justificado pela Administração.

A entrega dos materiais e equipamentos deverá ocorrer diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos pertinentes.

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, Rua Profª Neide Galvão de França Oliveira, nº 196, Centro, Cunha/SP.

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, em endereço indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Secretaria Municipal de Promoção Social, Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP.

Casa Abrigo Trilhas da Infância, em endereço indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Promoção Social, observadas as regras de sigilo e segurança do serviço.

A definição do local exato de cada ponto de instalação será realizada pela fiscalização, em conjunto com a unidade responsável, considerando a necessidade de segurança, a preservação da privacidade e a viabilidade técnica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser definido no edital ou instrumento de contratação de acordo com a modalidade e o procedimento adotados pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e a adequada caracterização do objeto.

Considerando que o objeto é composto por materiais e serviços padronizáveis e passíveis de especificação objetiva, recomenda-se, quando juridicamente cabível e tecnicamente adequado, a adoção do critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, deslocamentos, ferramentas, instalação, configuração, testes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes.

Não serão aceitas propostas que apresentem equipamentos ou serviços incompatíveis com a solução técnica definida ou que deixem de contemplar componentes indispensáveis ao funcionamento do sistema.

A pesquisa de preços deverá ser formalizada no processo administrativo, com demonstração da metodologia utilizada, fontes consultadas, valores obtidos e justificativa do preço estimado, permitindo a análise da compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

Compete à fiscalização acompanhar a execução, verificar a conformidade dos materiais e serviços, conferir a instalação dos equipamentos, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento e encaminhar as informações necessárias ao pagamento.

A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, a quantidade e qualidade dos equipamentos, a correta instalação, a compatibilidade entre os componentes, o funcionamento das câmeras, do vídeo porteiro e da automatização do portão, quando aplicável, bem como o atendimento das especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços e a disponibilização dos equipamentos instalados para verificação pela fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação de que os equipamentos e serviços estão de acordo com as especificações contratadas, em pleno funcionamento e sem pendências de

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

instalação, configuração ou correção.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, incompatibilidades ou serviços executados em desacordo com o contratado, a contratada será formalmente comunicada para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela garantia, vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados dentro dos prazos legal ou contratualmente estabelecidos.

O pagamento somente será autorizado após o ateste da fiscalização e o cumprimento das demais exigências documentais e fiscais previstas no contrato.

10. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Promoção Social, observada a natureza da despesa e a fonte de recurso efetivamente destinada ao atendimento do objeto.

A indicação definitiva da ficha orçamentária, dotação, elemento de despesa, fonte e vínculo deverá ser realizada pelo setor competente da Administração antes da formalização da contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

A execução da despesa deverá observar a finalidade do recurso utilizado, especialmente quando forem empregados recursos vinculados à política de assistência social, vedada a utilização em finalidade incompatível com a legislação e com as regras de aplicação do respectivo recurso.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se ampliar as condições de segurança das unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, contribuindo para a proteção dos usuários, trabalhadores, visitantes, equipamentos e patrimônio público.

Espera-se melhorar o controle de acesso e o acompanhamento da movimentação nas áreas destinadas à prestação dos serviços socioassistenciais, proporcionando maior organização e capacidade de resposta diante de eventuais ocorrências.

Na Casa Abrigo Trilhas da Infância, pretende-se reforçar o controle de entrada e saída por meio do vídeo porteiro e da automatização do portão, preservando a segurança e a privacidade dos acolhidos e dos trabalhadores.

Também se pretende reduzir riscos de danos, furtos, acessos não autorizados e ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços do SUAS, fortalecendo a estrutura física e operacional das unidades.

A contratação deverá resultar em sistemas devidamente instalados, configurados, testados e entregues em condições de funcionamento, com orientação aos responsáveis e documentação necessária à operação e manutenção.

Cunha, 11 de setembro de 2026.

Kátia Rosa de Moura de Campos Tanajura

Secretária de Promoção Social

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/2026

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **Bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxx				

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA Nº 86/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- e do CPF nº ____, para fins de participação na **Dispensa n° 86/2026**, **Processo Administrativo n° 198/2026**, da Prefeitura Municipal de Cunha,

DECLARA:

1) QUE para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2) QUE, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE **não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública;

4) que observou e **atende plenamente aos requisitos** previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);

5) QUE sua **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) QUE **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n° 14.133/2021.

7) QUE, em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus art. 42 a 49**.

8) não é e não tem, entre seus sócios, administradores, empregados ou profissionais alocados na execução do objeto, agente público da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, seja titular de cargo efetivo ou em comissão, empregado público, estagiário ou contratado temporário (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

9) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha ou com agente público que atue na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10) seus sócios, administradores e profissionais alocados na execução não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Prefeitura ou de agente público vinculado à área demandante, à contratação, à fiscalização ou à gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula Vinculante nº 13 do STF);

11) não utilizará servidor municipal na execução do objeto, nem diretamente nem por

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

subcontratação ou terceiros;

12) comunicará à Secretaria Municipal Demandante, por escrito e de imediato, qualquer fato posterior que altere esta declaração.

13) Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita o declarante às sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021 e às sanções penais cabíveis, sem prejuízo da extinção do contrato.

[Local], em ____de _____de 2026.

Assinatura do representante

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 91/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 12/11/2026, via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cunha.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:www.cunha.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta dispensa a **Aquisição, em lote único, de sacos de lixo (pretos e brancos), em pacotes de 100 unidades, para suprir a necessidade das secretarias da Administração Municipal até dezembro de 2026:**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.2.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, para exercício de 2026.

A despesa que suportará a contratação será proveniente da dotações existente descrita abaixo.



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br







3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DIOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

3.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: licitação@cunha.sp.gov.br.
3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: 12/11/2026 (observado o horário de funcionamento do Expediente administrativo).
3.1.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.1.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:
4.1. O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
4.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
4.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
4.3.3.2. Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
4.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.
4.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:
4.5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1° artigo 67 da Lei n° 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2° do artigo 67 da Lei n° 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento.
4.5.2. Comprovação de capacidade técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;

5. PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

5.2. A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
5.4. Deverão estar consignados na proposta:
5.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
5.6. Preço unitário mensal e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
5.6.1. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
5.6.2. Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
5.6.3. Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
5.6.4. Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.6.5. Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A formalização da contratação será feita por meio de contrato expedido pelo órgão e devidamente assinado dentro do prazo de 05 dias ou por meio de Solitacação de Fornecimento quando a obrigação for imediata nos termos do art. 95 da Lei 14133/2021.

8. PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha,09 de NOVEMBRO de 2026.

Diego Donizete do Nascimento
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 91/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, em lote único, de sacos de lixo pretos e brancos, reforçados, em pacotes de 100 (cem) unidades, destinados ao acondicionamento e ao descarte dos resíduos gerados nas atividades das Secretarias Municipais de Educação, de Serviços Urbanos e de Saúde, para consumo até dezembro de 2026, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2. O objeto classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação tem caráter transitório, com vigência limitada ao período necessário (até dezembro de 2026), devendo ser substituída pelo novo registro de preços tão logo esteja disponível.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

2.1. **Necessidade.** As Secretarias Municipais de Educação, de Serviços Urbanos, de Saúde e de Turismo, solicitaram, por ofício dirigido ao setor de licitação, a aquisição de sacos de lixo para o acondicionamento e o descarte de resíduos. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços anteriormente vigente não aceitou a renovação, o que deixou a Administração sem instrumento para o fornecimento regular do produto. A falta do material compromete a higiene e a limpeza das unidades atendidas e a continuidade dos serviços públicos, o que torna a necessidade premente enquanto se operacionaliza novo pregão para registro de preços.

2.2. **Planejamento.** A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que integra o processo e cujas conclusões este Termo de Referência incorpora.

2.3. **Alternativas analisadas.** O ETP examinou (i) a renovação da ata anterior, inviável pela recusa da detentora; (ii) a espera pela conclusão do novo pregão, inviável como solução isolada pelo risco de desabastecimento; e (iii) a adesão a ata de outro órgão (art. 86), sem identificação de ata vigente compatível para adesão imediata. Concluiu-se que a solução mais adequada é a dispensa de licitação, restrita às quantidades necessárias até dezembro de 2026.

2.4. **Hipótese de dispensa.** A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite para compras e outros serviços foi atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, vigente desde 1º/01/2026. O valor total estimado, de R$ 41.793,35, é inferior a esse limite.

2.5. **Fracionamento.** Em atenção ao art. 75, § 1º, foi apurado o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício de 2026 por esta unidade gestora, e não foram realizadas compras diretas da mesma natureza no período.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c")

3.1. A solução consiste na aquisição, em lote único, de 8 (oito) itens de sacos de lixo, totalizando 545 (quinhentos e quarenta e cinco) pacotes de 100 unidades, a serem destinados às secretarias demandantes nas quantidades indicadas no item 5.3.

3.2. Por tratar-se de material de consumo, não há exigência de manutenção ou assistência técnica. A

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

qualidade do produto será assegurada pela conformidade com a NBR 9191/2008 da ABNT e pela observância do prazo de validade informado na embalagem.

3.3. **Não parcelamento.** Optou-se pelo lote único porque (i) os itens são de mesma natureza e do mesmo ramo de atividade, comumente fornecidos pelos mesmos fabricantes e distribuidores, sem prejuízo à competitividade; (ii) a reunião dos itens reduz o custo administrativo do procedimento; (iii) a urgência recomenda um único procedimento e um único fornecedor para atender simultaneamente as três secretarias; e (iv) o fornecimento por um único contratado facilita a gestão, a fiscalização e o recebimento do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

4.1. Todos os itens deverão atender às seguintes especificações comuns:

- Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, reforçados, com solda reta no fundo, contínua, uniforme e homogênea;
- Atendimento aos requisitos da NBR 9191/2008 da ABNT;
- Identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante, contendo: CNPJ do fabricante, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Fornecimento em pacotes com 100 (cem) unidades.

4.2. Os itens e suas especificações particulares são os seguintes:

Item	Descrição	Medida (cm)	Capacidade	Qtd. (pacote c/ 100 un.)
1	Saco de lixo preto, reforçado, capacidade volumétrica de 30 litros	59 x 62	30 L	120
2	Saco de lixo preto, reforçado, capacidade volumétrica de 50 litros	63 x 80	50 L	120
3	Saco de lixo preto, reforçado, capacidade volumétrica de 100 litros	75 x 105	100 L	120
4	Saco de lixo preto, reforçado, capacidade volumétrica de 200 litros	90 x 115	200 L	120
5	Saco de lixo preto, reforçado, capacidade volumétrica de 400 litros	135 x 140	400 L	5
6	Saco de lixo branco, reforçado, capacidade volumétrica de 30 litros	59 x 62	30 L	20
7	Saco de lixo branco, reforçado, capacidade volumétrica de 50 litros	63 x 80	50 L	20
8	Saco de lixo branco, reforçado, capacidade volumétrica de 100 litros	75 x 105	100 L	20
			TOTAL (pacotes)	**545**

4.3. Os sacos de cor branca destinam-se à Secretaria Municipal de Saúde. Caso sejam empregados no acondicionamento de resíduos de serviços de saúde, deverão ser observadas, além da NBR 9191/2008, as normas sanitárias aplicáveis ao gerenciamento desses resíduos (RDC ANVISA nº 222/2018).

4.4. **Sustentabilidade.** O fornecimento deverá observar a NBR 9191/2008, e a destinação dos resíduos e das embalagens deverá estar em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a coleta seletiva, quando aplicável. Não foi identificada, para este objeto,

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

exigência específica de logística reversa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

5.1. **Prazo.** O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

5.2. **Local.** A entrega será feita no prédio da Administração, localizado na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000.

5.3. **Quantitativos por secretaria.** As quantidades foram informadas pelas secretarias demandantes, por ofício, e correspondem ao consumo previsto até dezembro de 2026 (valores em pacotes de 100 unidades):

Item	Descrição	Educação	Serv. Urbanos	Serv. Urbanos	Saúde	Total
1	Saco de lixo preto 59 x 62 cm – 30 L	50	20	20	30	120
2	Saco de lixo preto 63 x 80 cm – 50 L	50	15	25	30	120
3	Saco de lixo preto 75 x 105 cm – 100 L	45	20	25	30	120
4	Saco de lixo preto 90 x 115 cm – 200 L	40	20	20	40	120
5	Saco de lixo preto 135 x 140 cm – 400 L	–	5	–	–	5
6	Saco de lixo branco 59 x 62 cm – 30 L	–	–	–	20	20
7	Saco de lixo branco 63 x 80 cm – 50 L	–	–	–	20	20
8	Saco de lixo branco 75 x 105 cm – 100 L	–	–	–	20	20
TOTAL (pacotes)		**185**	**80**	**90**	**190**	**545**

5.4. **Recebimento.** O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante conferência da quantidade e da conformidade com as especificações deste Termo de Referência. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, e o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade, em até **3** dias úteis.

5.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações serão recusados, e a contratada deverá substituí-los, sem ônus para a Administração, no prazo de **3** dias úteis, contados da notificação.

5.6. Os custos de frete, carga e descarga estão incluídos no preço proposto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Foi designado como gestor e fiscal do ajuste o Sr. Diego Donizete do Nascimento, Secretário de Administração e Finanças. Dada a simplicidade do objeto, não se identifica necessidade de capacitação específica dos servidores.

6.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e comunicará à autoridade competente as situações que exijam decisão ou providência.

6.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g")

7.1. A medição considerará as quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, com a discriminação dos itens,

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

das quantidades e dos preços unitários, devidamente atestada pelo fiscal, e após a comprovação da regularidade fiscal da contratada, no prazo de até **30** dias, contados do atesto.

7.3. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência, em razão do prazo inferior a 12 (doze) meses.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), preferencialmente por meio eletrônico, precedida de aviso de contratação direta divulgado em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote (lote único). A proposta deverá cotar todos os 8 (oito) itens, e o valor unitário estimado no item 9 será considerado o preço máximo aceitável para cada item.

8.3. O fornecedor deverá comprovar as condições de habilitação exigidas para a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de:

- ato constitutivo e comprovante de inscrição no CNPJ, compatíveis com o objeto;
- prova de regularidade fiscal, social e trabalhista (tributos federais e dívida ativa da União, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e regularidade perante as Fazendas estadual e municipal da sede);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- consulta aos cadastros de sanções e impedimentos (CEIS e CNEP), a cargo da Administração.

8.4. O processo será instruído com os elementos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato dela decorrente será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8.5. Em atenção ao art. 95, inciso I, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa ou Solicitação de Fornecimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

9.1. Os preços unitários de referência foram obtidos por pesquisa de preços realizada no Banco de Preços (data da consulta: 03/11/2026), cujo relatório está anexo ao processo. O valor estimado resulta da multiplicação da quantidade pelo preço unitário de cada item:

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

Item	Descrição (pacote c/ 100 un.)	Qtd. (pct)	Preço unitário	Total
1	Saco de lixo preto 59 x 62 cm – 30 L	120	R$ 42,29	R$ 5.074,80
2	Saco de lixo preto 63 x 80 cm – 50 L	120	R$ 49,88	R$ 5.985,60
3	Saco de lixo preto 75 x 105 cm – 100 L	120	R$ 95,38	R$ 11.445,60
4	Saco de lixo preto 90 x 115 cm – 200 L	120	R$ 126,13	R$ 15.135,60
5	Saco de lixo preto 135 x 140 cm – 400 L	5	R$ 175,19	R$ 875,95
6	Saco de lixo branco 59 x 62 cm – 30 L	20	R$ 27,16	R$ 543,20
7	Saco de lixo branco 63 x 80 cm – 50 L	20	R$ 41,25	R$ 825,00
8	Saco de lixo branco 75 x 105 cm – 100 L	20	R$ 95,38	R$ 1.907,60
			TOTAL GERAL	**R$ 41.793,35**

9.2. O valor total estimado é de R$ 41.793,35 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

10.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias de cada secretaria demandante, no exercício de 2026, a serem indicadas pelo setor competente, com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021):

Secretaria	Valor estimado
Secretaria Municipal de Educação	R$ 13.945,80
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R$ 6.900,15
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	R$ 6.999,90
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 13.947,50
TOTAL	**R$ 41.793,35**

Dotações Orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Solicitação de Fornecimento e informar à contratada as quantidades e o local de entrega;
- Fiscalizar a execução, receber o objeto e atestar a nota fiscal;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos;

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades observadas na execução;
- Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o objeto nas quantidades, nas especificações, no prazo e no local estabelecidos neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do produto, substituindo, sem ônus para a Administração, o que estiver em desacordo com as especificações;
- Entregar os produtos em embalagem com a identificação exigida no item 4.1;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento;
- Comunicar à Administração, tempestivamente, qualquer fato que impeça ou dificulte o cumprimento do prazo de entrega.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A contratada que der causa à inexecução parcial ou total do ajuste, retardar a execução do objeto, entregar o objeto com alteração de qualidade ou quantidade, ou praticar qualquer das infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeita às sanções do art. 156: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A multa será de 15% sobre o valor do ajuste, observado o intervalo de 0,5% a 30% previsto no art. 156, § 3º.

13.3. A aplicação das sanções será precedida de processo de responsabilização, com contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata. O Estudo Técnico Preliminar integra este Termo de Referência para todos os fins.

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 91/2026

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **Bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxx				

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA Nº 91/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- e do CPF nº ____, para fins de participação na **Dispensa n° 91/2026**, **Processo Administrativo n° 213/2026**, da Prefeitura Municipal de Cunha,

DECLARA:

1) QUE para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2) QUE, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE **não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública;

4) que observou e **atende plenamente aos requisitos** previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (aplicável a ME/EPP);

5) QUE sua **proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) QUE **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n° 14.133/2021.

7) QUE, em se tratando de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus art. 42 a 49**.

8) não é e não tem, entre seus sócios, administradores, empregados ou profissionais alocados na execução do objeto, agente público da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, seja titular de cargo efetivo ou em comissão, empregado público, estagiário ou contratado temporário (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

9) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha ou com agente público que atue na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10) seus sócios, administradores e profissionais alocados na execução não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Prefeitura ou de agente público vinculado à área demandante, à contratação, à fiscalização ou à gestão do contrato (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula Vinculante nº 13 do STF);

11) não utilizará servidor municipal na execução do objeto, nem diretamente nem por subcontratação ou terceiros;

12) comunicará à Secretaria Municipal Demandante, por escrito e de imediato, qualquer fato

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

posterior que altere esta declaração.

13) Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita o declarante às sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021 e às sanções penais cabíveis, sem prejuízo da extinção do contrato.

[Local], em ____de _____de 2026.

Assinatura do representante

Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha
"Portal da Cidadania"
Rua Dom Lino, 73 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000
FONE/FAX: (012) 3111-1359

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

DESPACHO – DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR PARA JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa **DEX FACILITIES E COMÉRCIO LTDA.**, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa **OPALINA AMBIENTAL LTDA.**, e visando à adequada análise da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições editalícias, **DETERMINO** a realização de diligência complementar, em caráter conclusivo.

Fica a empresa **OPALINA AMBIENTAL LTDA.** intimada a apresentar, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da ciência desta convocação no sistema eletrônico, os seguintes documentos:

1. **Planilha de Custos e Formação de Preços para a função de Agente de Higienização**, elaborada integralmente conforme o modelo exigido no edital, com discriminação de todas as rubricas, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos e demais custos incidentes.
2. **Planilha de Custos e Formação de Preços para a função de Limpador de Vidros**, elaborada integralmente conforme o modelo exigido no edital, contemplando todos os custos inerentes à função e às atividades previstas na contratação.
3. **Relação detalhada dos materiais de limpeza**, com indicação dos produtos, quantitativos estimados, valores unitários e custos mensais necessários à execução contratual.
4. **Relação detalhada dos equipamentos**, com indicação dos itens necessários à execução dos serviços, respectivos custos e, quando aplicável, critérios de depreciação ou amortização.
5. **Declaração expressa de ciência e responsabilidade**, reconhecendo que a proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, não sendo admitida futura solicitação de repactuação ou revisão de preços fundamentada em erros, omissões ou subdimensionamento de custos existentes e previsíveis na data da apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Fica expressamente estabelecido que:

a) As planilhas deverão observar rigorosamente o modelo exigido no instrumento convocatório, com abertura individualizada das rubricas e respectivos percentuais;

b) Não será admitida majoração do valor global ofertado de **R$ 5.800,00 mensais**, tampouco alteração substancial da proposta originalmente apresentada;

c) A documentação deverá demonstrar objetivamente a suficiência do preço ofertado para suportar todos os custos legais, trabalhistas, tributários e operacionais da contratação;

Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha
"Portal da Cidadania"
Rua Dom Lino, 73 – CENTRO – CUNHA/SP – CEP 12530-000
FONE/FAX: (012) 3111-1359

d) **Todos os documentos apresentados em atendimento à presente diligência deverão estar devidamente assinados pela representante legal da empresa, mediante assinatura física digitalizada ou assinatura eletrônica válida, de modo a assegurar a autenticidade das informações e a responsabilidade da licitante pelo conteúdo apresentado;**

e) Esta diligência possui caráter conclusivo, não sendo concedida nova oportunidade para reapresentação, reformulação ou complementação das planilhas e documentos ora exigidos, ressalvadas providências legalmente obrigatórias;

f) O não atendimento integral da diligência, a apresentação de documentação incompatível com as exigências editalícias ou a ausência de comprovação da exequibilidade poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Encerrado o prazo, a documentação apresentada será analisada para fins de julgamento definitivo do recurso administrativo, independentemente de nova convocação para saneamento das inconsistências ora apontadas, observadas as garantias legais do procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: O prazo de 24 (vinte e quatro) horas terá início no dia 10 de novembro de 2026, às 08h00, encerrando-se, impreterivelmente, no dia 11 de novembro de 2026, às 08h00, observado o horário de Brasília.

A documentação deverá ser encaminhada obrigatoriamente por correio eletrônico compras@cunha.sp.leg.br, dentro do prazo estabelecido, ao endereço eletrônico oficial indicado no despacho de diligência, não sendo admitido o envio após o horário de encerramento.

Todos os documentos deverão estar devidamente assinados pela representante legal da empresa. Não será admitida majoração do valor ofertado de R$ 5.800,00 mensais.

A diligência possui caráter conclusivo, não sendo concedida nova oportunidade para reapresentação ou complementação dos documentos exigidos, ressalvadas as providências legalmente obrigatórias. O descumprimento das exigências ou a ausência de comprovação da exequibilidade poderá acarretar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cunha/SP, 09 de novembro de 2026.

PREGOEIRA

Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha/SP